



ICPREV

INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA

INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA - ICPREV DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026 AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

O Instituto Canoinhense de Previdência – ICPREV, Autarquia vinculada ao Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 24.767.074/0001-16, com sede na cidade de Canoinhas-SC, na Rua Getúlio Vargas nº 94, centro, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Decreto Municipal 135/2022 e demais legislação aplicável.

LINK DA SESSÃO: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bllcompras.org.br

INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir da publicação deste aviso.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09h00min do dia 30 de março de 2026.

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS: A partir das 09h15min do dia 30 de março de 2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas será observado o horário de Brasília/DF.

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: DEVERÃO SER APRESENTADOS NO MOMENTO DA INCLUSÃO DA PROPOSTA.

RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: DEVERÃO SER INCLUIDOS NO MOMENTO DA INCLUSÃO DA PROPOSTA.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: SEM FASE DE LANCES.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

CONTATO ICPREV: (47) 3623-4011 – e-mail: icprev@pmc.sc.gov.br

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) ARQUIVOS COM 04 (QUATRO) GAVETÕES PARA PASTA SUSPensa E 01 (UM) ARMÁRIO PARA VASSOURAS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA O INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA – ICPREV**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no lote deste instrumento.

1.1. EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE O DETALHAMENTO DOS DESCRITIVOS DOS ITENS REGISTRADO NO PORTAL BLL E OS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, PREVALECERÃO AS DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA, NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO IV).

1.2. A contratação ocorrerá em pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme tabela e descritivo constante no Anexo I - Termo de Referência.





ICPREV

INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA


| LOTE 01 | | | | | | |
|---------|-----|--|-----|--|----------------|--------------|
| ITEM | UN | PRODUTO | QDT | MODELO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 01 | UNI | <p>Arquivo 4 gavetões para pasta suspensa com fechamento na 1° gaveta, contendo fechadura frontal com 2 chaves escamoteáveis.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none">- Tampo superior: Confeccionado em chapa revestida com laminado melamínico em ambos os lados, com 25mm de espessura com acabamento com fita de borda colada com 2mm de espessura e cantos arredondados com raio de 2mm.- Corpo: Confeccionado em chapa revestida com laminado melamínico em ambos os lados, com 18mm de espessura com acabamento com fita de borda colada com 1mm de espessura e cantos arredondados.- Frentes: Confeccionada em chapa revestida com laminado melamínico em ambos os lados, com 18mm de espessura, dispondo de fechadura com 2 chaves escamoteáveis com acabamento com fita de borda colada com 1mm de espessura e cantos arredondados.- Gavetão: Confeccionado em chapa revestida com laminado melamínico em ambos os lados, com 18mm de espessura com acabamento com fita de borda colada com 1mm de espessura e cantos arredondados. | 02 |  | R\$ 1.929,00 | R\$ 3.858,00 |



ICPREV

INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA

| | | | | | | |
|--|--|---|--|--|--|---------------------|
| | | - Base: Confeccionada em tubo de aço retangular 30x20mm com parede de 1,2mm com sapatas niveladoras. - Medidas: 470 X 550 X 1400 mm (L x P x A) Cor amadeirada semelhante ao modelo da foto. | | | | |
| | | VALOR TOTAL DO LOTE 01 | | | | R\$ 3.858,00 |

| LOTE 02 | | | | | | |
|-------------------------------|-----|---|---------------------|---|----------------|--------------|
| ITEM | UN | PRODUTO | QDT | MODELO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 01 | UNI | Armário para Vassouras ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS: - Material: Produto: MDP - Espessura da Estrutura: 15 mm - Estrutura da porta: 12 mm - Revestimento: Branco - Número de portas: 2, articuladas - Material do puxador: PVC - Material da dobradiça: Metal - Número de prateleiras: 4 fixas - Medidas mínimas do produto (AxLxP): 190x90x46 cm - Rodízio: 4 rodas | 01 |  | R\$ 1.669,40 | R\$ 1.669,40 |
| VALOR TOTAL DO LOTE 02 | | | R\$ 1.669,40 | | | |

| | |
|------------------------------|---------------------|
| VALOR TOTAL DOS LOTES | R\$ 5.527,40 |
|------------------------------|---------------------|

1.2. Dos preços: De acordo com o manual do Governo Federal para dispensa eletrônica (<https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/manuais/dispensaeletronica/ManualNovoDispensaEletrnica28.01.2022.pdf>), para os incisos I e II do art. 75, da Lei 14.133/2021, quando a dispensa eletrônica for COM disputa,





ICPREV

INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA

o campo valor total da compra não deverá ser preenchido, conforme preconiza o §4º do artigo 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A dispensa, na forma Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Dispensa, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br, conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o Instituto Canoinhense de Previdência - ICPREV e a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do ICPREV, denominado Agente de Contratação (Pregoeiro), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br.

3. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao ICPREV, antes da data designada para abertura da sessão pública exclusivamente por meio eletrônico, via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: icprev@pmc.sc.gov.br.

3.1.1. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao ICPREV pelo telefone nº (47) 3623-4011.

3.2.1. Os questionamentos deverão ser dirigidos ao ICPREV e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Getúlio Vargas nº 94, Centro, Canoinhas, SC.

3.2.2. Caso a licitante estiver impossibilitada de efetuar pessoalmente o protocolo, poderá encaminhar via Correios, endereçado ao ICPREV, com carta de aviso de recebimento, afim de comprovar o envio da sua manifestação.

3.3. Se da consulta resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

4. REFERÊNCIAS DE TEMPO

4.1. Todas as referências de tempo no Aviso de dispensa e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. A dispensa, na forma Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema da BLL.

5.1.1. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, através do telefone (41) 3097-4600 ou e-mail contato@bll.org.br.

5.2. Poderão participar desta Dispensa:

5.2.1. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da dispensa e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste Edital e seus Anexos.

5.2.2. Como requisito para participação nesta Dispensa, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste Edital, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.3.1. Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

a) Microempresa – O empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).





ICPREV

INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA

b) Empresa de Pequeno Porte – O empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

5.4. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;

d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;

g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;

h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.5. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar da dispensa diretamente ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda por ele indicada, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento, que poderá ser feito através do telefone (41) 3097-4600 ou através do site www.bll.org.br no link CADASTRAMENTO.

5.6. Os licitantes deverão responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Instituto Canoinhense de Previdência – ICPREV a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.7. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a BLL conforme o Anexo IV do Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site www.bll.org.br link DOCUMENTOS, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

5.8. O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.9. Não poderão participar desta dispensa:

I - Empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Estado de Santa Catarina;

II - Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Canoinhas;

III - Servidor de qualquer órgão ou Entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.



6. CREDENCIAMENTOS NO APLICATIVO LICITAÇÕES

6.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bllcompras.com/>.

6.2. A participação do licitante na dispensa eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

6.3. O acesso do operador à dispensa, para efeito de encaminhamento da documentação de habilitação, proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

6.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico ou dispensa eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil -BLL;

6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à dispensa eletrônica;

6.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097.4600 ou através da Bolsa de Licitações e Leilões, pelo site: <https://bllcompras.com/>.

7. FASE DE LANCES

7.1. SEM FASE DE LANCES.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

8.1. Encerrada a fase de análise das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;

8.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas;

8.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração;

8.3.1. Caso o interessado não se manifeste quanto à contraproposta realizada pela administração no prazo de 15 minutos, será considerado como preço final o seu último lance.

8.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

8.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica;

8.6. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance;

8.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 07 (sete) dias úteis, a contar da data de sua apresentação;

8.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.8.1. Contiver vícios insanáveis;



ICPREV

INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA

8.8.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

8.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste termo ou seus anexos, desde que insanável;

8.8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;

8.8.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;

8.8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste termo de Contratação Direta.

9. HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I e II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO e deverão ser enviados juntamente com a proposta.

9.2. O Agente de Contratação reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

9.4. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no edital (após o tempo determinado) implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo adicional para complementação dos documentos exigidos para a habilitação.

9.5. Após a habilitação, como condições prévias ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante as seguintes consultas:

9.5.1. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

9.5.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

9.5.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.6. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o agente de contratação reputará a licitante inabilitada;

9.7. Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão anexar junto a BLL a documentação relacionada no Anexo I e II deste Aviso de Dispensa.

9.8. O agente de contratação poderá consultar os documentos contidos no SICAF para habilitação dos participantes, sendo tal procedimento registrado em ata e a documentação consultada disponibilizada para todos os demais interessados.

9.9. Na análise dos documentos de habilitação, o condutor poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.





9.10. Para participar com os benefícios garantidos aos micros e pequenos empresários, previstos na Lei Complementar 123/06, a empresa deverá declarar tal condição em campo próprio do sistema e apresentar certidão simplificada emitida pela junta comercial do estado respectivo.

9.11. Microempreendedores individuais (MEI) deverão, para participar com os benefícios, declarar a condição em campo próprio no sistema e juntar aos documentos o Certificado de Microempreendedor Individual.

9.12. O não atendimento dos itens 9.10 e 9.11 não acarretará a inabilitação do interessado, participando normalmente do procedimento, sem os benefícios da Lei Complementar 123/06.

9.13. Será analisada a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, caso este por algum motivo estiver inabilitado será convocado o 2º colocado para atendimento da habilitação nas mesmas condições do primeiro e assim sucessivamente.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, ou do Termo de Contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 04 (quatro) dias, a contar da data de seu recebimento.

10.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. As condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste projeto básico e os termos de sua proposta;

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço ou fornecimento do produto, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no projeto básico e/ou Termo de Referência e sua proposta assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



ICPREV

INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA

12.1.3. Fica definido que a empresa fornecedora do objeto deste edital deverá disponibilizar número de telefone ou endereço eletrônico para que o Instituto Canoinhense de Previdência – ICPREV possa fazer contato como meio de comunicação em horário comercial dos dias úteis.

12.1.4. A contratada deve também definir uma pessoa responsável/contato para atender o Instituto Canoinhense de Previdência – ICPREV.

12.2. Executar os serviços conforme condições, prazos propostos e demais especificações previstas em contrato/autorização de fornecimento.

12.3. Informar ao Instituto Canoinhense de Previdência – ICPREV qualquer ocorrência que possa vir a afetar, direta ou indiretamente, a regularidade do que foi contratado.

12.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento.

12.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, e de qualificação exigidas para a contratação.

12.6. Fornecer, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, os documentos relativos à sua regularidade fiscal.

12.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados ou produtos entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13. SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

13.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

13.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

13.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos



ICPREV

INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA

subitens 13.1.2 a 13.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

14.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

14.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

14.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

14.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

14.2. As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

14.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

14.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

14.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

14.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

14.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica,





ICPREV

INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA

mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

14.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

14.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

14.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

14.13.1. ANEXO I – Documentação Obrigatória exigida para Habilitação.

14.13.2. ANEXO II – Declaração Unificada.

14.13.3. ANEXO III – Termo de referência.

Canoinhas/SC, assinado e datado digitalmente.

Juliane M. S. Ferraz
Diretora Executiva



ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA nº 01/2026

Para habilitação no presente processo deverá ser encaminhado ao Agente de contratação, anexando junto ao sistema a seguinte documentação:

- A – Contrato social ou a última alteração contratual ou consolidado, dentro das normas legais, com objeto social compatível com o objeto licitado;
- B – CNPJ - Comprovante de Inscrição no cadastro nacional de pessoa Jurídica;
- C – Certidão de regularidade com a Fazenda Federal e União,
- D – Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;
- E – Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- F – Certidão Negativa do FGTS, comprovando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- G – Certidão Negativa de débitos TRABALHISTAS;
- H – Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- I – Apresentar no mínimo 1 (um) Atestado de capacidade técnica, emitido por PESSOA JURÍDICA de direito público ou privado, COMPATÍVEL com o objeto do presente processo licitatório.
- J – Apresentar declaração unificada conforme anexo II.

OBSERVAÇÕES:

1: – A documentação de HABILITAÇÃO deverá ser anexada no sistema da BLL em suas respectivas “abas”, onde o agente de contratação irá imprimir e anexar ao processo. Inexistindo a “ABA” própria os documentos poderão ser anexados na “ABA” outros documentos, até o Horário regulamentar.

2: A não apresentação dos documentos relacionados da letra “A a J” o proponente será inabilitado, salvo condições especiais estabelecidas em lei.

3: Solicitação de deferimento de pedido de intenção de recurso, POR PARTE DO RECORRENTE, por não ter anexado documentos obrigatórios para habilitação, serão de pronto INDEFERIDOS.

4: Serão Aceitas certidões NEGATIVAS de débitos e POSITIVAS, quando estas tiverem efeito de negativas.

5: A apresentação de declarações falsas ou enganosas serão consideradas crime, (constitui crime a falsificação de documento público (art. 297 do CP): Art. 297 - Falsificar, no todo ou em parte, documento público, ou alterar documento público verdadeiro: Pena - reclusão, de dois a seis anos, e multa).





ANEXO II

4. Declaração Unificada

4.1 Atendendo ao disposto no artigo 63 da Lei 14.133/21, a empresa interessada deverá apresentar declaração conforme modelo a seguir:

Instituto Canoinhense de Previdência - ICPREV
Dispensa Eletrônica de Licitação Nº 01/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

2) Que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

5) Que não possuí nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.

6) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

7) A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

9) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Instituto Canoinhense de Previdência – ICPREV, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

10) Em atendimento à vedação disposta no Art. 18, XI, da Lei nº 15.321, de 31 de dezembro de 2025, declaramos que não possuímos no quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

11) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente à Dispensa Eletrônica Nº 01/2026 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos.

.....de 2026.

Local e Data
Assinatura do Responsável pela Empresa





ICPREV

INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2026

I – OBJETO

O objeto do presente edital de Dispensa Eletrônica de Licitação é a **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) ARQUIVOS COM 04 (QUATRO) GAVETÕES PARA PASTA SUSPensa E 01 (UM) ARMÁRIO PARA VASSOURAS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA O INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA – ICPREV**, conforme termos, especificações e condições e constantes neste Termo de Referência.

II – JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a aquisição de mobiliário pela necessidade de arquivamento das pastas de documentos das aposentaria dos servidores do município. A aquisição do armário para vassouras, se faz necessária à para a otimização e organização do espaço físico onde as mesmas se encontram guardadas, sendo que esse mobiliário irá compor a sala de arquivo e almoxarifado. O descritivo do mobiliário utilizado no termo de referência vem de acordo com o mobiliário já existente nas dependências do ICPREV, mantendo assim a padronização dos móveis que compõem a sede do ICPREV.

III – DAS CARACTERÍSTICAS, QUANTIDADE ESTIMADA E VALOR DE REFERÊNCIA

| LOTE 01 | | | | | | |
|---------|----|--|-----|--|----------------|--------------|
| ITEM | UN | PRODUTO | QDT | MODELO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 01 | | Arquivo 4 gavetões para pasta suspensa com fechamento na 1º gaveta, contendo fechadura frontal com 2 chaves escamoteáveis. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - Tampo superior: Confeccionado em chapa revestida com laminado melamínico em ambos os lados, com 25mm de espessura com acabamento com fita de borda colada com 2mm de espessura e cantos arredondados com raio de 2mm. - Corpo: Confeccionado em chapa revestida com laminado melamínico em ambos os lados, com 18mm de espessura com acabamento com fita de borda colada com 1mm de espessura e cantos arredondados. - Frentes: Confeccionada em chapa revestida com laminado melamínico em ambos os lados, com 18mm de espessura, dispendo de fechadura com 2 chaves escamoteáveis com acabamento com fita de borda colada com 1mm de espessura e cantos arredondados. | 02 |  | R\$ 1.929,00 | R\$ 3.858,00 |






ICPREV

INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA

| | | | | | | |
|--|--|---|--|--|--|---------------------|
| | | <p>- Gavetão: Confeccionado em chapa revestida com laminado melamínico em ambos os lados, com 18mm de espessura com acabamento com fita de borda colada com 1mm de espessura e cantos arredondados.</p> <p>- Base: Confeccionada em tubo de aço retangular 30x20mm com parede de 1,2mm com sapatas niveladoras.</p> <p>- Medidas: 470 X 550 X 1400 mm (L x P x A)</p> <p>Cor amadeirada semelhante ao modelo da foto.</p> | | | | |
| | | VALOR TOTAL DO LOTE 01 | | | | R\$ 3.858,00 |

| LOTE 02 | | | | | | |
|-------------------------------|----|--|---------------------|--|----------------|--------------|
| ITEM | UN | PRODUTO | QDT | MODELO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 01 | | <p>Armário para Vassouras ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Material: Produto: MDP - Espessura da Estrutura: 15 mm - Estrutura da porta: 12 mm - Revestimento: Branco - Número de portas: 2, articuladas - Material do puxador: PVC - Material da dobradiça: Metal - Número de prateleiras: 4 fixas - Medidas mínimas do produto (AxLxP): 190x90x46 cm - Rodízio: 4 rodas | |  | R\$ 1.669,40 | R\$ 1.669,40 |
| VALOR TOTAL DO LOTE 02 | | | R\$ 1.669,40 | | | |
| VALOR TOTAL DOS LOTES | | | R\$ 5.527,40 | | | |

3.1. Valor total estimado por extenso: R\$ 5.527,40 (CINCO MIL, QUINHENTOS E VINTE E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

3.1.1. Os valores acima foram estimados com base em orçamentos realizados, os quais encontram-se anexados ao Processo do Edital desta Dispensa Eletrônica, sendo o preço estimado pela média simples dos valores pesquisados.

3.1.1.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específico, prevista no orçamento do Instituto Canoinhense de Previdência - ICPREV, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:





ICPREV

INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA

| | | |
|----------------------|-------|---|
| UNIDADE GESTORA | 10 | INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 24001 | INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA |
| FUNÇÃO | 09 | PREVIDÊNCIA SOCIAL |
| SUBFUNÇÃO | 272 | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO |
| PROGRAMA | 109 | PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ESTATUTÁRIOS |
| AÇÃO | 2120 | MANUTENÇÃO DO ICPREV |
| RECURSO | 27500 | C.ORD. – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO RPPS |
| ELEMENTO | ----- | 3.4.4.90.52.42.00.00.00 – MOBILIÁRIO EM GERAL |

3.1.1.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

3.2. O ICPREV possui em seu quadro administrativo 04 (quatro) servidores ativos e 01 (uma) estagiária.

3.3. O objeto caracteriza-se como bem comum não se enquadrando como bem de luxo, conforme art. 20 da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

3.4. Trata-se de aquisição de arquivo 04 (quatro) gavetas para pasta suspensa e 01 (um) armário para produtos de limpeza.

3.5. Os produtos adquiridos deverão ser entregues na sede do Instituto Canoinhense de Previdência – ICPREV.

3.6. Descrição da solução como um todo: Em análise a processos licitatórios de contratações similares, não foi identificada nenhuma metodologia inovadora. No que tange a solução para atendimento da demanda e diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido. Para o atendimento da demanda em questão, considerando a quantidade de produtos e o valor estimado para a contratação, a solução proposta é a realização de uma Dispensa Eletrônica de Licitação, pois é a maneira mais vantajosa pois atende as necessidades e particularidades da demanda, respeitando os princípios legais das contratações públicas e também atende de maneira eficaz e efetiva a necessidade do ICPREV, bem como a economicidade e padronização.

3.7. Descrição dos Requisitos da Contratação: Como requisito para esta aquisição, as empresas participantes deverão observar as exigências pertinentes a cada item conforme descritos neste termo de referência. Todos os itens devem possuir as adequações às normas e portarias vigentes, que couberem, atender aos padrões de qualidade e segurança estabelecidos na legislação, a empresa deve oferecer garantia e assistência técnica e todos os objetos deverão ser entregues e montados na sede do ICPREV e assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues além de ser responsável por arcar com todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais adquiridos e se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, de mão -se -obra dos produtos e transporte até o local da entrega bem como sua montagem.

3.8. O ICPREV rejeitará, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com o exigido neste Termo de Referência.

IV – CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que estejam cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal e Servidor de qualquer órgão ou Entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

V - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, **SEM LANCE**, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.





ICPREV

INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA

5.2. O critério adotado para precificação do valor de referência foi a média simples dos valores auferidos na pesquisa de preço realizada através do site Farol do TCE/SC que tivessem o mesmo objeto ou similar e em consulta direta com fornecedor, de maneira a garantir a observância da proposta mais vantajosa para o ICPREV, visando o interesse público.

VI – DA VALIDADE DO CONTRATO, DA ENTREGA DO PRODUTO E DO PAGAMENTO

6.1. Validade do Contrato

6.1.1. Devido a aquisição ser imediata, será emitida Ordem de Compras para a entrega dos produtos.

6.2. Da entrega

6.2.1. Os objetos desta contratação deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos do recebimento da ordem de compra emitida pelo ICPREV.

6.3. Pagamento

6.3.1. O prazo para o pagamento será de até 30 (trinta) dias, após apresentação da respectiva nota fiscal/fatura e de efetuado o “atesto” pelo servidor que receber os produtos, condicionado este ato à verificação da conformidade do documento em relação aos produtos entregues, sendo que o pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente ou boleto bancário, vedado à antecipação de pagamento.

6.3.2. No valor total a ser pago, considerar-se-ão incluídos todos os itens de despesa, seja qual for o seu título ou natureza, entre os quais, os relativos a transporte, montagem dos móveis, encargos, impostos, acessórios, taxa de administração, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, de seguro e ainda, lucro, insumos, de modo que o objeto deste contrato será entregue à CONTRATANTE livre e desembaraçado, pronto para o uso a que se destina.

6.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável e independentemente do percentual de tributo inserido na Nota Fiscal, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.3.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

VII – DAS RESPONSABILIDADES

7.1. A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela entrega dos produtos fornecidos, e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o ICPREV ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo ICPREV.

7.2. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital e assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando as obrigações a seguir dispostas:

7.2.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

7.3. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 121 da lei nº 14.133/2021.

7.4. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

7.5. A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos entregues, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham adulterado ou executado os mesmos fora dos padrões exigidos.

7.6. A CONTRATADA fica, única e exclusivamente, responsável por todos e quaisquer encargos decorrentes do presente contrato, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades decorrentes da entrega e montagem dos produtos adquiridos, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente





contrato, eximindo o ICPREV de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação, posto que considerada incluída no cômputo do valor da presente aquisição.

7.7. É de responsabilidade da CONTRATADA entregar **TODOS OS MÓVEIS NA COR DOS MODELOS APRESENTADOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA PARA A PADRONIZAÇÃO DOS MÓVEIS EXISTENTES.**

VIII – DAS OBRIGAÇÕES DO ICPREV

8.1. São obrigações do ICPREV:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.1.2. Fiscalizar e controlar a qualidade/quantidade dos produtos recebidos.

8.1.3. Efetuar o pagamento dos produtos recebidos, na época de sua exigibilidade.

8.1.4. Observar para que sejam mantidas, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no presente edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade.

8.1.6. O ICPREV não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato a ser firmado.

IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

9.1.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital e assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.1.2. Manter, durante o contrato, todas as exigências contidas no Edital.

9.1.3. Manter, durante todo o prazo do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.4. Pagar todas as despesas oriundas do presente contrato, inclusive encargos trabalhistas e fretes.

9.1.5. Entregar os produtos conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2. Compromete-se entregar o objeto licitatório requisitado de acordo com as especificações previstas no Edital **DISPESA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2026**, anexos, e neste contrato, sendo por sua conta e risco as despesas decorrentes do cumprimento do objeto contratual.

9.3. Responder e arcar com eventuais prejuízos causados, diretamente ou indiretamente ao ICPREV e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da proposta;

9.4. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE.

9.8. Responsabilizar-se por todas as despesas (transporte, montagem, combustível, alojamento, refeições e outros) e encargos (trabalhista e outros) inerentes ao serviço, quando for o caso.

9.9. Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE, quando for solicitada.

9.10. Fornecer mão-de-obra especializada/qualificada;

9.11. É responsável pela qualidade dos produtos entregues, devendo, se ocorrer defeitos, serem corrigidos às próprias expensas.

9.12. Quaisquer danos que ocorram por imperícia, imprudência ou negligência na execução dos serviços, serão de responsabilidade única da CONTRATADA, devendo reparar e responder por eles.





ICPREV

INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA

9.14. Todos os serviços prestados ou produtos entregues pela CONTRATADA deverão ser de melhor qualidade, obedecendo às especificações técnicas e as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas **quando aplicáveis.**

X - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Os produtos objeto deste edital, deverão ser entregues na sede do Instituto de Previdência de Canoinhas, cito a Rua Getúlio Vargas, nº 94, Centro, CEP 89.460-046, Canoinhas/SC no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h;

10.2. No valor final dos serviços prestado deverão estar incluídos todos os custos (impostos, taxas, frete, montagem, etc.).

10.3. As despesas decorrentes da prestação dos serviços ocorrerão por conta da dotação orçamentária específica.

10.4. O pagamento dos serviços prestados será realizado pelo ICPREV, em conta corrente, mediante transferência bancária, em até 30 dias após a emissão da nota fiscal/fatura, desde que devidamente certificada pelo responsável perante a Autarquia, após a entrega dos produtos.

10.6. Todos os questionamentos deverão ser realizados por escrito através do e-mail: icprev@pmc.sc.gov.br que serão respondidos e encaminhados ao e-mail de origem.

Canoinhas/SC, 18 de março de 2026.

Juliane Muchaloski Slabadack Ferraz
Diretora Executiva





ICPREV

INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA

**INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA
DECLARAÇÃO DE LIMITE DE DISPÊNDIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO, COM MATERIAL E EQUIPAMENTOS INCLUSOS, 20 HORAS MENSAIS, NO INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA – ICPREV.

Declaro para os devidos fins que, com base no artigo 75, § 1º da Lei 14.133/21 e Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021, foi observado o somatório do dispêndio no exercício financeiro pela presente autarquia, somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Canoinhas, datado e assinado digitalmente.

Juliane M. S. Ferraz
Diretora Executiva